



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 298, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

Autoriza o Poder Executivo a receber em comodato, por tempo indeterminado, um conjunto instrumental.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - De acôrdo com o disposto no artigo 24, inciso XII do Decreto Lei Complementar Estadual nº 9, de 31.12.69, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em comodato, por tempo indeterminado, um conjunto instrumental destinado a formação de uma Ban da Musical no Município.-
- Art. 2º - A conservação dos bens e a manutenção da Banda Musical incumbirá à esta Prefeitura.-
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 11 de novembro de 1970.

Dr. José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Benedito dos Santos
Chefe do Serviço de Esportes e Turismo

Publicada na Seção de Expediente e do Pessoal e registrada na Seção de Estatística e Documentação do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 11 de novembro de 1970.-

Eraldo dos Reis
Chefe da Seção- SEP.

Lúzia A. do B. Sucesso
Chefe da Seção- SED.

ecfs.